



	<b>Nota Técnica</b>	<b>DATA:</b> <b>07/08/2020</b>
<b>ASSUNTO:</b>	<b>Procedimentos de avaliação dos projetos submetidos ao Banco de Projetos da SEAG</b>	
<b>Responsável</b>	<b>Comissão de Avaliação – Portaria nº 049-S de 30 de abril de 2020</b>	
<p>A avaliação dos projetos submetidos ao Banco de Projetos de Pesquisa da SEAG foi feita com base nos critérios estabelecidos na Portaria 002-R de 04 de fevereiro 2020. Para tanto, foi instituída a comissão de avaliação, por meio da Portaria nº 049-S, de 30 de abril de 2020, composta por servidores da Seag, do Incaper, do Idaf, da Fapes e da Secretaria de Estado de Economia e Planejamento.</p> <p>A comissão conduziu o processo de avaliação em 4 etapas:</p> <ol style="list-style-type: none"><li>1) habilitação;</li><li>2) avaliação dos projetos pela comissão;</li><li>3) avaliação dos projetos pelos consultores <i>ad hoc</i>;</li><li>4) consolidação dos resultados.</li></ol> <p>A etapa de habilitação visou o atendimento às obrigações estabelecidas na Portaria 002-R/2020 no artigo 3º que trata da titulação do proponente, e no artigo 4º que estabelece a participação de pesquisadores com a titulação de doutor e demonstrar relevante produção científica na área do projeto na equipe, os quais foram devidamente aferidos com base nos currículos Lattes das equipes dos projetos.</p> <p>Para a avaliação dos projetos pela comissão e pelos consultores <i>ad hoc</i>, os critérios definidos no Artigo 9º da Portaria 002-R/2020 foram estruturados em dois princípios fundamentais: <b>1º Relevância Estratégica: avaliado pela comissão; 2º Viabilidade de Implantação: avaliado por consultores <i>ad hoc</i>.</b> No princípio de Relevância Estratégica (pontuação máxima de 65 pontos) foram agrupados os seguintes critérios:</p> <ol style="list-style-type: none"><li>1. Grau de impacto econômico, social e ou ambiental;</li><li>2. Grau de inovação na gestão;</li><li>3. Capacidade de articulação;</li><li>4. Integração com outros projetos e programas de governo;</li><li>5. Grau de alinhamento estratégico.</li></ol> <p>No princípio de Viabilidade de Implantação (pontuação máxima de 35 pontos) foram agrupados os critérios:</p> <ol style="list-style-type: none"><li>1. Capacidade de execução física e financeira;</li><li>2. Mérito técnico-científico;</li><li>3. Maturidade do projeto.</li></ol>		



**GOVERNO DO ESTADO  
DO ESPÍRITO SANTO**

Secretaria da Agricultura,  
Abastecimento, Aquicultura e Pesca

Destaca-se que para a avaliação da viabilidade, foram contratados consultores *ad hoc* com relevante conhecimento científico, seguindo as normas e procedimentos já amplamente utilizados pela Fapes.

Na consolidação dos resultados foram consideradas as médias das pontuações obtidas nas avaliações, tanto da comissão quanto dos consultores *ad hoc*, e como critério de desempate considerou-se a maior nota obtida no princípio de relevância estratégica. Conforme estabelecido na portaria, os projetos com o total de pontos abaixo de 60 seriam desclassificados.

A nota final do projeto foi estabelecida com base na soma do total de pontos obtidos nos 02 princípios acima citados (Total de 100 pontos). Ressalta-se que cada projeto foi avaliado por no mínimo 04 (quatro) avaliadores, 02 (dois) membros da comissão e 02 (dois) consultores *ad hoc*.

A etapa de consolidação dos resultados teve por objetivo classificar os projetos avaliados em ordem decrescente de pontuação total, divididos de acordo com os temas descritos no Art. 8º da Portaria 002-R de 04 de fevereiro 2020.

Conforme estabelecido no Artigo 11 da Portaria 002-R/2020, a contratação dos projetos aprovados fica condicionada à disponibilidade orçamentária da SEAG. No processo de contratação dos projetos selecionados, será considerada ainda a análise estratégica das instituições do Sistema SEAG e será realizada a revisão dos orçamentos.

Comissão de Avaliação de Projetos